



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº: 11170/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 449051-11601545100062046

O Município de Pirai, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 036 de 21 de janeiro de 2022, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar às **09:30hs do dia 05/09/2022**, licitação por tomada de preços, em regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa para a **Obra de Pavimentação Asfáltica no Morro do Batista no Bairro Varjão, na Rua Valdemar A. da Silva no bairro Country, no Vale Verde, na Servidão Transversal à Rua João da Silva, na Rua da Granja às Margens da Rodovia BR 116 em Caiçara e na Rua Ex Combatentes em Santanésia**, em Pirai/RJ, conforme projeto básico e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de **R\$ 1.295.890,25 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro do Município de Pirai, cujos certificados estejam em vigor ou as empresas que atendam as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2** - A documentação das empresas não inscritas no cadastro do Município de Pirai, deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação, 03 (três) dias anteriores a data do certame, em envelope lacrado, contendo a documentação habilitatória na forma prevista na Cláusula 3 deste edital, os quais permanecerão acautelados até o dia marcado para a realização do certame.
- 2.3** - Considera-se, para fins desta Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data desta licitação.

- 2.4** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.5** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.6** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta federal, estadual ou municipal.
- 2.7** - Não poderão participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram, participação na elaboração do projeto, conforme artigo 9º Inciso I e II da Lei 8.666/93.
- 2.8** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar desta Tomada de Preços entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope contendo a documentação - envelope "A" e um envelope contendo a proposta comercial - envelope "B".
- 2.9**- A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) A representação da empresa se fará no máximo por 01 (uma) pessoa;
 - b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
 - d) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando através do representante credenciado a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
 - e) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.





- f) A fim de dar celeridade ao certame, deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar. Esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante.
- Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.10- A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3-1 – Embora cadastrada, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1- Habilitação Jurídica.

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) Para o caso de licitantes que se credenciaram com a intenção de utilizarem da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam optantes pelo Simples Nacional, apresentar Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou Declaração de Não Optante pelo Simples Nacional, assinada pelo Representante Legal e pelo Contador da empresa, ou outro documento que venha a substituí-lo, na forma da Lei.





3.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

3.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

3.1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vierem a ser a vencedora da tomada de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

3.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 3.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

3.1.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de





pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

3.1.3- Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício.
- b) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto desta tomada de preços. A comprovação será feita através de atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- c) A execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devem comprovar a execução dos seguintes serviços com grau de complexidade equivalente ou superior – **“Obra de Pavimentação Asfáltica”** – relativo à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

3.1.3.1 – A comprovação de que o detentor dos atestados de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

3.1.3.2 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

3.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira





- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede em município com cartório único, a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

Ações): **Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade por**

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação, ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

Sociedades Limitadas regidas pelo art. 1.179 a 1.189 do Código Civil:

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:





- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.
- Empresas recentemente constituídas deverão apresentar o balanço de abertura e último balancete.

Empresários individuais:

- na mesma forma exigida das Sociedades Limitadas, considerando o disposto no art. 980-A, § 6º do Código Civil.
- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;
- d) se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiverem ocorrido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, tal alteração será considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- e) A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 com a alteração da Lei Complementar n.º 1247/2014);
- f) A comprovação da autenticação de documentos poderá ser realizada por meio eletrônico. (Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 com a alteração da Lei Complementar n.º 1247/2014);
- g) Comprovação de ser dotada, na data da apresentação da proposta, de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, na forma do art. 31, inciso 3º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Comprovação, através do balanço apresentado de que possui o índice de liquidez geral (ILG), o índice de liquidez corrente (ILC), o índice geral de solvência (IGS), igual ou maior do que os abaixo requeridos. A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante legal:

h.1) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1:





AC

ILC = ----, onde

PC

AC = Ativo

Circulante;

PC = Passivo

Circulante.

h.2) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1:

AC + RLP

IL

G

= , onde PC + ELP

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo
Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

h.3) Solvência Geral – igual ou superior a 1:

AT

SG = -----, onde

PC + ELP

SG = Solvência
Geral

PC = Passivo

Circulante;

ELP = Exigível a
Longo Prazo.

AT = Ativo Total

3.1.5 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo II do edital.

- 3.2 – Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a Licença Ambiental da Usina em validade, em nome da empresa licitante, caso a mesma seja proprietária da usina OU no caso de o licitante vencedor não ser o proprietário da usina, deverá apresentar a licença ambiental da usina de seu fornecedor, bem como o contrato, termo de contrato ou declaração de compromisso de fornecimento da empresa proprietária da usina, citando o compromisso para esta Concorrência Pública. Deverá também comprovar através de documentação, a posse, ou aluguel, ou arrendamento mercantil, ou contrato de aluguel ou outro documento equivalente, de que dispõe dos seguintes equipamentos:**

- Moto niveladora (1 unidade);
- Caminhões Basculantes (4 unidades);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);
- Rolo Compactador Liso (1 unidade);
- Placa Vibratória (1 unidade);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Vibro acabadora (1 unidade);
- Rolo Compactador de Pneus (1 unidade);
- Pá Carregadeira (1 unidade);
- Mini carregadeira (1 unidade);
- Escavadeira (1 unidade);
- Retroescavadeira (1 unidade).

A não apresentação destes, impossibilitará a assinatura do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sendo aplicado as devidas penalidades contidas na Cláusula 14 deste edital.

- 3.3 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.**

- **Usar somente folhas A4 com gramatura 75g/m**
- **As cópias DEVEM ser legíveis e apresentar boa definição, sob pena de não reconhecimento do documento.**
- **Não serão aceitos documentos impressos frente/verso, com exceção dos que originalmente sejam autenticados no verso pelo tabelionato.**





- 3.3 -** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

- 4.1 –** A licitante apresentará sua proposta em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:
- a) carta de apresentação da proposta, conforme anexo I do edital, indicando:
 - a.1 -** o preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso;
 - a.2 –** o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.
 - a.3 –** declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.
 - b) cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo V;
 - c) planilha orçamentária na forma da planilha constante do Anexo IV do Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta comercial da licitante, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;
- 4.2 -** No preço proposto deverá estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
- 4.3–** Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo IV) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta de preços, cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos unitários estabelecidos e ou preço global máximo superior estabelecido ao disposto no item 4.3.
- 4.4-** Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.5-** A planilha orçamentária a que se refere a letra “c” do item 4.1 juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para os pagamentos, os quais serão





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com disposto na CLÁUSULA 13 deste edital.

- 4.6- Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens de serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e consequentemente pagamento.
- 4.7 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso, prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.8 - A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 5 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá:
- a) registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;
 - b) receber os envelopes de documentação ("A") e de proposta comercial ("B");
 - c) analisar as credenciais dos representantes das licitantes;
 - d) abrir envelope "A"(DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
 - e) devolver os envelopes "B" (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
 - f) proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - g) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
 - h) desclassificar as propostas que:
 - não atenderem as condições do edital;
 - com valor global superior ao limite estabelecido no item "4.3" e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.4;





- com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
- i) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;
- j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- k) organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município de Piraí.

5.2 - Poderão ser, a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

5.3 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível, compatível com os preços de mercado e apresentem os preços unitários dentro dos limites estabelecidos.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

CLÁUSULA 6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o critério a seguir discriminado:

6.1.1 - será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.2 – para efeito do disposto no subitem 6.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

6.1.2.1– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.1.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;





6.1.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.1.2.4 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.1.1 a 6.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

CLÁUSULA 7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 -Adjudicada esta tomada de preços em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pelo Município.

7.2 - Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou CAU/RJ quando da assinatura do contrato.

7.3 - No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Município de Pirai a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.

7.4 - Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido no item 7.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

7.5 - O Município de Pirai poderá revogar a Licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nos Anexos I a VII do edital.

8.2 - Os quantitativos de serviços, constantes da planilha de orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

8.3 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Anexo IV, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





- 8.4 - Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra/serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.
- 8.5 - A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução dos serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora na entrega do material e/ de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.
- 8.6 - A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.
- 8.7 - A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma, perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 8.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 8.9 - Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
- 8.10 - A aceitação dos serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitamente indicados.

CLÁUSULA 9 - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Pirai.
- 9.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 - Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras" no local, permanentemente disponível para lançamento dos seguintes fatos e ocorrências:





- a) Pela Contratada:
- As consultas à fiscalização;
 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da fiscalização;
 - Eventos discriminados no item 10.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.
- b) Pela Fiscalização:
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no "Diário de Obras";
 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada e sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 -** O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do quinto dia do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante.
- 10.2 -** A Contratada obriga-se dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".
- 10.3 -** O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no CLÁUSULA 15 deste edital.
- 10.4 -** A prorrogação do prazo na conclusão e entrega dos serviços, ficará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Pirai, e somente será possível quando:
- a) houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Pirai, que justifique a prorrogação;
 - b) motivo de força maior, conforme item 10.5 do Edital;
- 10.5 -** Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitado, entre os quais exemplificam-se os seguintes:
- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
 - Calamidade Pública;





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



- Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
- Chuvas intensas e suas consequências;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 11 - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pirai, de acordo com o seguinte critério:

- a) provisoriamente, ao término dos serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de "Termo de Recebimento Provisório".
- b) definitivamente, em até 90 dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA 12 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 - O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

12.2 - O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela secretaria competente.

12.3 - As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Município de Pirai e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

12.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.





**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**



- 12.5** - Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia.

CLÁUSULA 13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1** - Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 junho de 1995, e legislação suplementar.

CLÁUSULA 14 - PENALIDADES

- 14.1** - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada obra, aplicada sobre o valor da parcela não executada, respeitados os limites da lei civil;
 - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado, respeitados os limites da lei civil;
 - c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 15.2** - Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.
- 15.3** - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 16 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES





**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ**



- 16.1 - É admissível recursos dos atos da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 16.2 - As impugnações ao ato convocatório desta Tomada de Preços serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 16.3 - As impugnações deverão ser entregues diretamente no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro - Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;
- 16.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 17 - CONTRATO

- 17.1 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.
- 17.2 - A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.
- 17.3 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.
- 17.4 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5 - Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art. 87 e rescisão dos contratos nos arts. 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



- I** - Modelo Padrão de Proposta Comercial
- II** - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- III** - Memorial Descritivo
- IV** - Planilha orçamentária
- V** - Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo
- VI** - Minuta de Contrato

- 18.2** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.2** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Piraí, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15 - Piraí - RJ.
- 18.3** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 18.4** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 18 de agosto 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Pirai, _____ de _____ de 2022.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.
A/C. Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Prestação de serviços de Obra de Pavimentação Asfáltica no Morro do Batista no Bairro Varjão, na Rua Valdemar A. da Silva no bairro Country, no Vale Verde, na Servidão Transversal à Rua João da Silva, na Rua da Granja às Margens da Rodovia BR 116 em Caiçara e na Rua Ex Combatentes em Santanésia, em Pirai/RJ.

Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ _____, _____ (_____).

O prazo para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro.

Declaramos que em nosso “ Preço Global ”, para execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos,





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 4 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível
Cargo do Representante Legal

Assinatura, Nome Legível e Nº do
Registro no CREA do
Responsável Técnico





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO – MORRO DO BATISTA – VARJÃO – PIRAI - RJ

OBJETO:

A presente especificação técnica trata da Obra de Pavimentação situada no Morro do Batista – Varjão – Pirai – RJ.

CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho será executado pela Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas.
- Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização os materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.





- A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento da obra, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc
- A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.
- Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

01.0 – PAVIMENTAÇÃO

01.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital. Inclusive suportes de madeira.. Fornecimento e colocação.

01.2 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA

Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1º categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,5 m de profundidade, utilizando retroescavadeira, exclusive esgotamento.





01.3 – CARGA E DESCARGA MECANICA

Carga e descarga mecânica, com carregadeira, com 1,30 m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8 t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação de cargas de 50 t por dia de 8h.

01.4 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização e compactação de subleito, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ, inclusive execução e o transporte de água, mas sem transporte e escavação de corretivos o custo se aplica a área efetivamente regularizada.

01.6 – BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO

Base ou sub-base estabilizada de agregado siderúrgico (escoria de aciaria), mistura em usina, inclusive fornecimento dos materiais, exclusive transporte de mistura, medida após a compactação.

01.7 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.8 – PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ.

01.9 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO

Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/ especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.

01.10 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.





COMPLEMENTO:

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;
- Todo entulho deverá ser removido pela Contratada;
- Toda obra deverá ser executada dentro das normas vigentes.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO – RUA VALDEMAR A. DA SILVA – COUNTRY – PIRAI - RJ

OBJETO:

A presente especificação técnica trata da Obra de Pavimentação situada na Rua Valdemar A. da Silva Piraí – RJ.

CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho será executado pela Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.

- Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas.
- Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias,





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização os materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento da obra, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc
- A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.
- Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.





01.0 – PAVIMENTAÇÃO

01.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital. Inclusive suportes de madeira.. Fornecimento e colocação.

01.2 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA

Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1º categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,5 m de profundidade, utilizando retroescavadeira, exclusive esgotamento.

01.3 – CARGA E DESCARGA MECANICA

Carga e descarga mecanica, com carregadeira, com 1,30 m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8 t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação de cargas de 50 t por dia de 8h.

01.4 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização e compactação de subleito, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ, inclusive execução e o transporte de água, mas sem transporte e escavação de corretivos o custo se aplica a área efetivamente regularizada.

01.6 – BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO

Base ou sub-base estabilizada de agregado siderúrgico (escoria de aciaria), mistura em usina, inclusive fornecimento dos materiais, exclusive transporte de mistura, medida após a compactação.

01.7 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.8 – PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ.

01.9 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO



Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/ especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.

01.10 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

COMPLEMENTO:

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;

- **Todo entulho deverá ser removido pela Contratada;**
- **Toda obra deverá ser executada dentro das normas vigentes.**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO – RUA PRÓXIMO AO N° 3790, ÀS MARGENS DA RJ 145, RUA ARAUCÁRIA, RUA EUCALIPTO – VALE VERDE – PIRAI - RJ

OBJETO:

A presente especificação técnica trata da Obra de Pavimentação situada na Rua próximo ao nº3790, às margens da RJ 145, Rua Araucária, Rua Eucalipto – Vale Verde – Pirai – RJ.

CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho será executado pela Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.

- Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas.
- Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc.,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização os materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento da obra, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc
- A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.





- Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

01.1 – RUA PRÓXIMO AO N° 3790, ÀS MARGENS DA RJ 145 – VALE VERDE

01.1.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital. Inclusive suportes de madeira.. Fornecimento e colocação.

01.1.2 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA

Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1º categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,5 m de profundidade, utilizando retroescavadeira, exclusive esgotamento.

01.1.3 – CARGA E DESCARGA MECANICA

Carga e descarga mecânica, com carregadeira, com 1,30 m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8 t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação de cargas de 50 t por dia de 8h.

01.1.4 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.1.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização e compactação de subleito, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ, inclusive execução e o transporte de água, mas sem transporte e escavação de corretivos o custo se aplica a área efetivamente regularizada.

01.1.6 – BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO

Base ou sub-base estabilizada de agregado siderúrgico (escoria de aciaria), mistura em usina, inclusive fornecimento dos materiais, exclusive transporte de mistura, medida após a compactação.

01.1.7 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento





auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.1.8 – PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ.

01.1.9 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO

Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/ especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.

01.1.10 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.2 – RUA ARAUCÁRIA – VALE VERDE

01.2.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital. Inclusive suportes de madeira.. Fornecimento e colocação.

01.2.2 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA

Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1º categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,5 m de profundidade, utilizando retroescavadeira, exclusive esgotamento.

01.2.3 – CARGA E DESCARGA MECANICA

Carga e descarga mecanica, com carregadeira, com 1,30 m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade util de 8 t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação de cargas de 50 t por dia de 8h.

01.2.4 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.2.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização e compactação de subleito, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ, inclusive execução e o transporte de água, mas sem transporte e escavação de corretivos o custo se aplica a área efetivamente regularizada.





01.2.6 – BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO

Base ou sub-base estabilizada de agregado siderúrgico (escoria de aciaria), mistura em usina, inclusive fornecimento dos materiais, exclusive transporte de mistura, medida após a compactação.

01.2.7 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.2.8 – PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ.

01.2.9 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO

Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/ especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.

01.2.10 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.3 – RUA EUCALIPTO – VALE VERDE

01.3.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital. Inclusive suportes de madeira.. Fornecimento e colocação.

01.3.2 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA

Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1º categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,5 m de profundidade, utilizando retroescavadeira, exclusive esgotamento.

01.3.3 – CARGA E DESCARGA MECANICA

Carga e descarga mecanica, com carregadeira, com 1,30 m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade util de 8 t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação de cargas de 50 t por dia de 8h.

01.3.4 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA





Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.3.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização e compactação de subleito, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ, inclusive execução e o transporte de água, mas sem transporte e escavação de corretivos o custo se aplica a área efetivamente regularizada.

01.3.6 – BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO

Base ou sub-base estabilizada de agregado siderúrgico (escoria de aciaria), mistura em usina, inclusive fornecimento dos materiais, exclusive transporte de mistura, medida após a compactação.

01.3.7 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.3.8 – PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ.

01.3.9 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO

Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/ especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.

01.3.10 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

COMPLEMENTO:

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;

- **Todo entulho deverá ser removido pela Contratada;**
- **Toda obra deverá ser executada dentro das normas vigentes.**





**OBRA: PAVIMENTAÇÃO – SERVIDÃO TRANSVERSAL À TRAVESSA
JOÃO DA SILVA – ASILO**

OBJETO:

A presente especificação técnica trata da Obra de Pavimentação situada na Servidão Transversal à Travessa João da Silva - Asilo – Pirai – RJ.

CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho será executado pela Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.

- Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas.
- Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização os materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens,





usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.

- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento da obra, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc
- A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.
- Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

01.0 – PAVIMENTAÇÃO

01.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital. Inclusive suportes de madeira.. Fornecimento e colocação.

01.2 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA

Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1º categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,5 m de profundidade, utilizando retroescavadeira, exclusive esgotamento.

01.3 – CARGA E DESCARGA MECANICA

Carga e descarga mecânica, com carregadeira, com 1,30 m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8 t,



considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação de cargas de 50 t por dia de 8h.

01.4 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização e compactação de subleito, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ, inclusive execução e o transporte de água, mas sem transporte e escavação de corretivos o custo se aplica a área efetivamente regularizada.

01.6 – BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO

Base ou sub-base estabilizada de agregado siderúrgico (escoria de aciaria), mistura em usina, inclusive fornecimento dos materiais, exclusive transporte de mistura, medida após a compactação.

01.7 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.8 – PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ.

01.9 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO

Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/ especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.

01.10 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.





COMPLEMENTO:

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;

- Todo entulho deverá ser removido pela Contratada;
- Toda obra deverá ser executada dentro das normas vigentes.

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO – SERVIDÃO TRANSVERSAL À TRAVESSA
JOÃO DA SILVA – ASILO**

OBJETO:

A presente especificação técnica trata da Obra de Pavimentação situada na Servidão Transversal à Travessa João da Silva - Asilo – Piraí – RJ.

CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho será executado pela Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.

- Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas.
- Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.





- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização os materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento da obra, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc
- A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.
- Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

01.0 – PAVIMENTAÇÃO





01.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital. Inclusive suportes de madeira.. Fornecimento e colocação.

01.2 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA

Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1º categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,5 m de profundidade, utilizando retroescavadeira, exclusive esgotamento.

01.3 – CARGA E DESCARGA MECANICA

Carga e descarga mecânica, com carregadeira, com 1,30 m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8 t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação de cargas de 50 t por dia de 8h.

01.4 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização e compactação de subleito, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ, inclusive execução e o transporte de água, mas sem transporte e escavação de corretivos o custo se aplica a área efetivamente regularizada.

01.6 – BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO

Base ou sub-base estabilizada de agregado siderúrgico (escoria de aciaria), mistura em usina, inclusive fornecimento dos materiais, exclusive transporte de mistura, medida após a compactação.

01.7 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.8 – PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ.

01.9 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO

Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/ especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.





01.10 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

COMPLEMENTO:

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;

- Todo entulho deverá ser removido pela Contratada;
- Toda obra deverá ser executada dentro das normas vigentes.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO – RUA EX COMBATENTE – BAIRRO 40 – SANTANÉSIA

OBJETO:

A presente especificação técnica trata da Obra de Pavimentação situada na Rua Ex Combatente – Bairro 40 – Santanésia.

CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho será executado pela Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.

- Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas.
- Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização os materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento da obra, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc
- A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.
- Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.





01.0 – PAVIMENTAÇÃO

01.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital. Inclusive suportes de madeira.. Fornecimento e colocação.

01.2 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA

Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1º categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,5 m de profundidade, utilizando retroescavadeira, exclusive esgotamento.

01.3 – CARGA E DESCARGA MECANICA

Carga e descarga mecânica, com carregadeira, com 1,30 m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8 t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação de cargas de 50 t por dia de 8h.

01.4 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização e compactação de subleito, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ, inclusive execução e o transporte de água, mas sem transporte e escavação de corretivos o custo se aplica a área efetivamente regularizada.

01.6 – BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO

Base ou sub-base estabilizada de agregado siderúrgico (escoria de aciaria), mistura em usina, inclusive fornecimento dos materiais, exclusive transporte de mistura, medida após a compactação.

01.7 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

01.8 – PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação, de acordo com as instruções para execução, do DER-RJ.





01.9 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO

Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/ especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.

01.10 – TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA

Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 40KM/H, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

COMPLEMENTO:

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;

- Todo entulho deverá ser removido pela Contratada;
- Toda obra deverá ser executada dentro das normas vigentes.





ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Pavimentação Asfáltica

Local: Morro do Batista - Varjão - - PIRAI - RJ

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	BDI 29,77%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	01.0	PAVIMENTAÇÃO						348.256,44
02.020.0002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOC	M2	3,00	227,52	29,77%	295,25	885,75
03.016.0005-B	01.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	108,62	26,54	29,77%	34,44	3.740,87
04.011.0051-B	01.3	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	195,52	13,76	29,77%	17,86	3.491,99
04.005.0121-A	01.4	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	1.370,54	1,29	29,77%	1,67	2.288,80
20.004.0005-A	01.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUCAO E O TRANSPORTE DE AGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	1.370,54	1,36	29,77%	1,76	2.412,15



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



08.003.0015-A	01.6	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO SIDERURGICO(ESCORIA DE ACIARIA), MISTURA EM USINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MISTURA, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	455,14	135,96	29,77%	176,44	80.304,90
04.005.0121-A	01.7	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	39.324,10	1,29	29,77%	1,67	65.671,25
08.026.0002-A	01.8	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	1.732,60	2,56	29,77%	3,32	5.752,23
08.015.0067-A	01.9	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	199,25	648,72	29,77%	841,84	167.736,62
04.005.0121-A	01.10	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	9.564,00	1,29	29,77%	1,67	15.971,88
TOTAL GERAL								348.256,44

Notas:

- 1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da **EMOP-RJ**, 13ª edição Preços referentes a **Junho 2022**
- 2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado
- 3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por, exemplo: = **arred(soma(E10*H10);2)** é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.
- 4- Em caso de divergencia de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.
- 5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra
- 6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de **29,77%**





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



Obra: Pavimentação Asfáltica

Local: Rua Valdemar A. da Silva – Country – 1º Distrito - PIRAI - RJ

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	BDI 29,77%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	01.0	PAVIMENTAÇÃO						73.320,58
02.020.0002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOC	M2	3,00	227,52	29,77%	295,25	885,75
03.016.0005-B	01.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	20,09	26,54	29,77%	34,44	691,90
04.011.0051-B	01.3	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	36,16	13,76	29,77%	17,86	645,82
04.005.0121-A	01.4	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	1.627,20	1,29	29,77%	1,67	2.717,42
20.004.0005-A	01.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUCAO E O TRANSPORTE DE AGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	293,03	1,36	29,77%	1,76	515,73





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



08.003.0015-A	01.6	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO SIDERURGICO(ESCORIA DE ACIARIA), MISTURA EM USINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MISTURA, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	92,09	135,96	29,77%	176,44	16.248,36
04.005.0121-A	01.7	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	7.459,29	1,29	29,77%	1,67	12.457,01
08.026.0002-A	01.8	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	360,00	2,56	29,77%	3,32	1.195,20
08.015.0067-A	01.9	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	41,40	648,72	29,77%	841,84	34.852,18
04.005.0121-A	01.10	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	1.863,00	1,29	29,77%	1,67	3.111,21
TOTAL GERAL								73.320,58

Notas:

- 1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da **EMOP-RJ**, 13ª edição Preços referentes a **Junho 2022**.
- 2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado
- 3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por, exemplo: = **arred(soma(E10*H10);2)** é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.
- 4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.
- 5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra
- 6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de **29,77%**





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



Obra: Pavimentação Asfáltica

Local: Vale Verde – 1º Distrito - PIRAI - RJ

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	BDI 29,77%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	01.1	RUA PROXIMO AO Nº 3790, AS MARGENS DA RJ 145 - VALE VERDE						70.778,77
02.020.0002-A	01.1.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOC	M2	3,00	227,52	29,77%	295,25	885,75
03.016.0005-B	01.1.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	16,13	26,54	29,77%	34,44	555,52
04.011.0051-B	01.1.3	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	29,03	13,76	29,77%	17,86	518,48
04.005.0121-A	01.1.4	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	1.393,44	1,29	29,77%	1,67	2.327,04
20.004.0005-A	01.1.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUCAO E O TRANSPORTE DE AGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	296,65	1,36	29,77%	1,76	522,10





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



08.003.0015-A	01.1.6	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO SIDERURGICO(ESCORIA DE ACIARIA), MISTURA EM USINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MISTURA, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	86,21	135,96	29,77%	176,44	15.210,89
04.005.0121-A	01.1.7	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	7.448,54	1,29	29,77%	1,67	12.439,06
08.026.0002-A	01.1.8	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	350,40	2,56	29,77%	3,32	1.163,33
08.015.0067-A	01.1.9	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,IMPORTADO DE USINA,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACATAcao MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	40,30	648,72	29,77%	841,84	33.926,15
04.005.0123-B	01.1.10	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	TXKM	1.934,40	1,29	29,77%	1,67	3.230,45
								81.259,73
02.020.0002-A	01.2	RUA ARAUCARIA - VALE VERDE	M2	3,00	227,52	29,77%	295,25	885,75
03.016.0005-B	01.2.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOC	M3	28,02	26,54	29,77%	34,44	965,01
	01.2.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO						





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



04.011.0051-B	01.2.3	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	50,44	13,76	29,77%	17,86	900,86
04.005.0121-A	01.2.4	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	2.421,12	1,29	29,77%	1,67	4.043,27
20.004.0005-A	01.2.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUCAO E O TRANSPORTE DE AGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	282,78	1,36	29,77%	1,76	497,69
08.003.0015-A	01.2.6	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO SIDERURGICO (ESCORIA DE ACIARIA), MISTURA EM USINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MISTURA, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	103,26	135,96	29,77%	176,44	18.219,19
04.005.0121-A	01.2.7	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	8.921,66	1,29	29,77%	1,67	14.899,17
08.026.0002-A	01.2.8	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	376,20	2,56		2,56	963,07
08.015.0067-A	01.2.9	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	43,26	648,72	29,77%	841,84	36.418,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



04.005.0121-A	01.2.10	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	2.076,48	1,29	29,77%	1,67	3.467,72
02.020.0002-A	01.3 01.3.1	RUA EUCALIPTO - VALE VERDE PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOC	M2	3,00	227,52	29,77%	295,25	97.005,68 885,75
03.016.0005-B	01.3.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	21,37	26,54	29,77%	34,44	735,98
04.011.0051-B	01.3.3	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	38,47	13,76	29,77%	17,86	687,07
04.005.0121-A	01.3.4	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	1.846,56	1,29	29,77%	1,67	3.083,76
20.004.0005-A	01.3.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUCAO E O TRANSPORTE DE AGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	459,77	1,36	29,77%	1,76	809,20
08.003.0015-A	01.3.6	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO SIDERURGICO (ESCORIA DE ACIARIA), MISTURA EM USINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MISTURA,	M3	127,57	135,96	29,77%	176,44	22.508,45





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



		MEDIDA APOS A COMPACTACAO						
04.005.0121-A	01.3.7	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	6.123,36	1,29	29,77%	1,67	10.226,01
08.026.0002-A	01.3.8	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	531,00	2,56	29,77%	3,32	1.762,92
08.015.0067-A	01.3.9	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	61,07	648,72	29,77%	841,84	51.411,17
04.005.0121-A	01.3.10	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	2.931,36	1,29	29,77%	1,67	4.895,37
TOTAL GERAL								249.044,18

Notas:

1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da **EMOP-RJ**, 13ª edição Preços referentes a **Junho 2022**

2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado

3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por, exemplo: = arred(soma(E10*H10);2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.

4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.

5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra

6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de **29,77%**





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



Obra: Pavimentação Asfáltica

Local: Servidão Transversal à Travessa João da Silva – 1º Distrito - PIRAÍ - RJ

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	BDI 29,77%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	01.0	PAVIMENTAÇÃO						64.508,84
02.020.0002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOC	M2	3,00	227,52	29,77%	295,25	885,75
03.016.0005-B	01.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	21,12	26,54	29,77%	34,44	727,37
04.011.0051-B	01.3	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	38,02	13,76	29,77%	17,86	679,04
04.005.0121-A	01.4	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	1.710,90	1,29	29,77%	1,67	2.857,20
20.004.0005-A	01.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUCAO E O TRANSPORTE DE AGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	235,63	1,36	29,77%	1,76	414,71





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



08.003.0015-A	01.6	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO SIDERURGICO(ESCORIA DE ACIARIA), MISTURA EM USINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MISTURA, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	82,32	135,96	29,77%	176,44	14.524,54
04.005.0121-A	01.7	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	6.667,92	1,29	29,77%	1,67	11.135,43
08.026.0002-A	01.8	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	306,00	2,56	29,77%	3,32	1.015,92
08.015.0067-A	01.9	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	35,19	648,72	29,77%	841,84	29.624,35
04.005.0121-A	01.10	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	1.583,55	1,29	29,77%	1,67	2.644,53
TOTAL GERAL								64.508,84

Notas:

1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da **EMOP-RJ**, 13ª edição Preços referentes a **Junho 2022**

2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado

3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por, exemplo: = **arred(soma(E10*H10);2)** é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.

4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.

5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra

6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de **29,77%**





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



Obra: Pavimentação Asfáltica

Local: Rua da Granja às margens da BR 116 - Caiçara - PIRAI - RJ

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	BDI 29,77%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	01.0	PAVIMENTAÇÃO						280.387,70
02.020.0002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOC	M2	3,00	227,52	29,77%	295,25	885,75
03.016.0005-B	01.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	99,46	26,54	29,77%	34,44	3.425,40
04.011.0051-B	01.3	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	179,03	13,76	29,77%	17,86	3.197,48
04.005.0121-A	01.4	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	9.309,56	1,29	29,77%	1,67	15.546,97
20.004.0005-A	01.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "IN"STRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUCAO E O TRANSPORTE DE AGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	928,49	1,36	29,77%	1,76	1.634,14





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



08.003.0015-A	01.6	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO SIDERURGICO(ESCORIA DE ACIARIA), MISTURA EM USINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MISTURA, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	351,46	135,96	29,77%	176,44	62.011,60
04.005.0121-A	01.7	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	32.896,66	1,29	29,77%	1,67	54.937,42
08.026.0002-A	01.8	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	1.260,00	2,56	29,77%	3,32	4.183,20
08.015.0067-A	01.9	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	144,90	648,72	29,77%	841,84	121.982,62
04.005.0121-A	01.10	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	7.534,80	1,29	29,77%	1,67	12.583,12
TOTAL GERAL								280.387,70

Notas:

- 1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da **EMOP-RJ**, 13ª edição Preços referentes a **Junho 2022**
- 2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado
- 3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por, exemplo: = arred(soma(E10*H10);2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.
- 4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.
- 5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra
- 6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de **29,77%**





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



Obra: Pavimentação Asfáltica

Local: Rua Ex Combatente – Bairro 40 - PIRAÍ - RJ

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	BDI 29,77%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	01.0	PAVIMENTAÇÃO						280.372,51
02.020.0002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOC	M2	3,00	227,52	29,77%	295,25	885,75
03.016.0005-B	01.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	142,96	26,54	29,77%	34,44	4.923,54
04.011.0051-B	01.3	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	257,33	13,76	29,77%	17,86	4.595,91
04.005.0121-A	01.4	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	TXKM	15.439,80	1,29	29,77%	1,67	25.784,47
20.004.0005-A	01.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUCAO E O TRANSPORTE DE AGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	573,51	1,36	29,77%	1,76	1.009,38





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



08.003.0015-A	01.6	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA DE AGREGADO SIDERURGICO(ESCORIA DE ACIARIA), MISTURA EM USINA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MISTURA, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	352,96	135,96	29,77%	176,44	62.276,26
04.005.0121-A	01.7	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	38.119,68	1,29	29,77%	1,67	63.659,87
08.026.0002-A	01.8	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	1.050,00	2,56	29,77%	3,32	3.486,00
08.015.0067-A	01.9	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	120,75	648,72	29,77%	841,84	101.652,18
04.005.0121-A	01.10	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	7.245,00	1,29	29,77%	1,67	12.099,15
TOTAL GERAL								280.372,51

Notas:

1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da **EMOP-RJ**, 13ª edição Preços referentes a **Junho 2022**

2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado

3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por, exemplo: = **arred(soma(E10*H10);2)** é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.

4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.

5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra

6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de **29,77%**





ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO MÁXIMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS		TOTAL	
		30	60		
01.0	VARJÃO	348.256,44		348.256,44	26,87%
02.0	COUNTRY	73.320,58		73.320,58	5,66%
03.0	VALE VERDE		249.044,18	249.044,18	19,22%
04.0	ASILO	64.508,84		64.508,84	4,98%
05.0	CAIÇARA		280.387,70	280.387,70	21,64%
06.0	SANTANÉSIA	280.372,51		280.372,51	21,64%
TOTAL		766.458,37	529.431,88	1.295.890,25	100,00%
%		59,15%	40,85%		
TOTAL ACUMULADO		766.458,37	1.295.890,25		
% ACUMULADO		59,15%	100,00%		





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de empreitada por preço global para Obra de Pavimentação Asfáltica no Morro do Batista no Bairro Varjão, na Rua Valdemar A. da Silva no bairro Country, no Vale Verde, na Servidão Transversal à Rua João da Silva, na Rua da Granja às Margens da Rodovia BR 116 em Caiçara e na Rua Ex Combatentes em Santanésia, em Pirai/RJ, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa -

nº _____, com sede à _____
doravante denominado
CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr -
_____ e a
Empresa _____

_____ inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº _____ com sede
_____ doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato por
_____, portador da Carteira de Identidade Nº
_____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e
perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº: 11.170/2022 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço global, a execução de Prestação de serviços de Obra de Pavimentação Asfáltica no Morro do Batista no Bairro Varjão, na Rua Valdemar A. da Silva no bairro Country, no Vale Verde, na





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



Servidão Transversal à Rua João da Silva, na Rua da Granja às Margens da Rodovia BR 116 em Caiçara e na Rua Ex Combatentes em Santanésia, em Pirai/RJ, conforme Edital de Tomada de Preços nº 000/2022 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.





PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura Municipal de Pirai, bem como das certidões de regularidade trabalhista exigidas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total dos serviços é de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO





Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas consequências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, engenheiro habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONTRATADA a manutenção de um “Diário de Obras” no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.





PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contendo nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO

No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o "as built" da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO





A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, aplicada sobre o valor de cada parcela não executada, respeitados os limites da lei civil, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO





As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, programa de trabalho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

